

CÂMARA CONJUNTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N°: E-03/810.139/2008 e seus apensos

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO RJ

PARECER CEE Nº 121/2008

Credencia as Unidades da Rede Pública Estadual de Educação e autoriza o funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio nas Habilitações das Áreas Profissionais, nas Unidades que menciona, em conformidade com a Deliberação CEE 295/05, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

HISTÓRICO

A Secretaria Estadual de Educação do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ nº 42498659/0001-60, com sua sede localizada na Rua D'Ajuda, nº 05, Centro, no Município do Rio de Janeiro, na pessoa da Srª. Secretária de Estado de Educação, Drª Teresa Porto, vem a este Conselho, através do proc. nº E-03/810.139/08 e seus apensos Processos E-03/100.546/06, E-03/202.211/07, E-03/203.550/07, E-03/810.995/07, E-03/09.130/06, E-03/811.999/07, E-03/4.110.095/08, E-03/2.610.258/06, E-03/2.610.428/08, E-03/2.610.454/06, E-03/2.110.036/08, E-03/2.010.206/07, E-03/4.610.202/07, E-03/4.110.094/08, E-03/10.700.685/07, E-03/10.800.314/07, E-03/10.202.151/07, E-03/10.202.345/07, E-03/10.202.147/07, E-03/10.202.148/07, E-03/11.202.020/07, E-03/10.202.150/07, E-03/11.202.018/07, E-03/11.202.019/07, E-03/11.203.103/07, E-03/11.400.906/07, E-03/10.700.024/07, E-03/10.700.800/05, E-03/10.701.402/07, solicitar autorização de funcionamento dos Cursos de Educação Profissional **Técnica de Nível Médio nas Habilitações das Áreas Profissionais e Unidades abaixo mencionadas,** de acordo com a Deliberação CEE nº 295/05.

CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO INTEGRADOS AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE

| Habilitação | Área Profissional | Unidade | Coordenadoria |
|--|-------------------------|--------------------------|---------------|
| Administração | Gestão | C.I.E. Miécimo da Silva | Metro IV |
| Administração | Gestão | C.E. Rei Alberto I | Serrana II |
| Comunicação Social | Comunicação | C.E. Dom Pedro II | Serrana III |
| Edificações | Construção Civil | C.I.E. Miécimo da Silva | Metro IV |
| Montagem e Manutenção de Computadores | Informática | C.E. Baltazar Bernardino | Metro VIII |
| Turismo e Hospitalidade | Turismo e Hospitalidade | C.E. Infante D. Henrique | Metro X |

CURSOS TÉCNICOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO

| Habilitação | Área Profissional | Unidade | Coordenadoria |
|---------------|--------------------------|--|-------------------------|
| Administração | Gestão | C.E. de Magé | Serrana IV |
| Administração | Gestão | C.I.E. Miécimo da Silva | Metro IV |
| Administração | Gestão | C.E. Central do Brasil | Metro III |
| Administração | Gestão | C.E. Marques Rebelo | Metro III |
| Administração | Gestão | C.E. Pedro Aleixo | Metro X |
| Administração | Gestão | C.E. Flávio Ribeiro de Rezende | Noroeste Fluminense I |
| Agropecuária | Agrícola | C.E. Cia José Francisco Lippi | Serrana III |
| Contabilidade | Gestão | C.E. Baltazar Bernardino | Metro VIII |
| Contabilidade | Gestão | C.E. Machado de Assis | Metro VIII |
| Contabilidade | Gestão | C.E. Gov. Roberto Silveira | Noroeste Fluminense I |
| Contabilidade | Gestão | C.E. Desembargador José Augusto Coelho da Rocha Júnior | Baixadas Litorâneas II |
| Contabilidade | Gestão | C.E. Leonel Azevedo | Metro III |
| Contabilidade | Gestão | C.E. Marques Rebelo | Metro III |
| Contabilidade | Gestão | C.I.E. Miécimo da Silva | Metro IV |
| Contabilidade | Gestão | C.E. Pedro Aleixo | Metro X |
| Contabilidade | Gestão | C.E. Central do Brasil | Metro III |
| Contabilidade | Gestão | C.E. Deodato Linhares | Noroeste Fluminense III |
| Contabilidade | Gestão | C.E. de Magé | Serrana IV |
| Edificações | Construção Civil | C.I.E. Miécimo da Silva | Metro IV |
| Eletrônica | Indústria | C.E. Prefeito Francisco Fontes Torres | Médio Paraíba II |
| Enfermagem | Saúde | C.E. Roberto Silveira | Noroeste Fluminense I |
| Informática | Informática | C.E. Fagundes Varela | Médio Paraíba II |
| Meio Ambiente | Meio Ambiente | C.E. Chequer Jorge | Noroeste Fluminense II |
| Química | Química | C. E. Baldomero Barbará | Médio Paraíba II |
| Turismo | Turismo Hospitalidade | e C.E. Dr. Antônio Fernandes | Centro Sul II |
| Turismo | Turismo Hospitalidade | e C.E. Prefeito Francisco Fontes Torres | Médio Paraíba II |

Os Planos de Curso apresentados pela referida Instituição atendem aos requisitos estabelecidos pela Deliberação CEE nº 295/05, no que tange a Justificativa e Objetivos, Requisitos de acesso, Perfil profissional de conclusão, Organização Curricular, Critérios de aproveitamento de competências, Critérios de avaliação, Instalações e equipamentos, Pessoal Técnico-Administrativo e Docente, Modelos de Certificados e Diplomas.

As instalações e equipamentos bem como os quadros de Pessoal Técnico-Administrativo e Docente apresentados são específicos de cada unidade, atendendo às necessidades de cada localidade, demanda e habilitação técnica, ressaltando que todos os docentes fazem parte do quadro de funcionários da rede pública de ensino, concursados e devidamente habilitados.

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, voto favoravelmente ao credenciamento, à aprovação dos Planos de Curso e à autorização para o funcionamento dos **Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio nas habilitações, das Áreas Profissionais e unidades mencionados no corpo deste parecer,** em conformidade com a Deliberação CEE 295/05, pelo prazo de cinco anos.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara Conjunta de Educação Superior e Educação Profissional acompanha o voto do Relator.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2008.

José Carlos Mendes Martins – Presidente e Relator Antonio Rodrigues da Silva Arlindenor Pedro de Souza José Luiz Rangel Sampaio Fernandes José Remizio Moreira Garrido Nival Nunes de Almeida Paulo Alcântara Gomes Ricardo Vieiralves de Castro

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

Sala das Sessões, no Rio de Janeiro, em 14 de outubro de 2008.

Paulo Alcântara Gomes Presidente